

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06 de julho de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06 de julho de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA PROPOSTA	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	17
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
15. DO CADASTRO RESERVA.....	20
16. DA NEGOCIAÇÃO	20
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	23
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	25
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	27
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I - TERMÓ DE REFERÊNCIA	31
1 DO OBJETO	31
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	31
4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	36
5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	44
6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AQUISIÇÃO	44
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO).....	45
8 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	46
9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	48
10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.....	49
11 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
12 DOS CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO	50
13 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	50
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
1 DO OBJETO	52
2 DA VALIDADE DA ATA	52
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	52
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	53
6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AQUISIÇÃO	53
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO).....	53
8 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	55
9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	56
10 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	58
12 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO	59
13 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....	60
14 DO FATURAMENTO.....	61
15 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	61
16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	62
17 DAS MULTAS E PENALIDADES	62
18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	64
19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	65
20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	66
21 DO FORO	66
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.....	68
APÊNDICE I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.....	69

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Ana Carolina de Souza Almeida e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.

2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 Intendência – ICISMEP.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto

licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.

6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;

6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

6.2.3 **ITENS sem especificação descrita**: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.4.4 Com falência decretada;

6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.
- 8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta
- 8.1.3 poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.4 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a

exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (quatro) casas decimais.

9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.

- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 9.11 Será desclassificada a proposta que:
- 9.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 9.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 9.11.3 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.11.4 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- 9.11.5 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.11.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.11.5.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.11.5.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

- 9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 10.5.1 Cédula de identidade;
- 10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

10.7.1.1 Para fins do disposto no item 10.7.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de equipamentos

odontológicos.

- 10.7.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
- 10.7.2.1 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do Licitante.
- 10.7.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 10.7.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local.
- 10.7.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 10.7.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.
- 10.7.6 A empresa arrematante dos itens de elevada complexidade deverá apresentar declaração (anexo II) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos médicos e/ou odontológicos. O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 01 (um) ano, a contar do aceite na Nota Fiscal.
- 10.7.6.1 Entende-se como arrematante dos equipamentos de alta complexidade, as licitantes concernentes aos itens: Item 02 (aparelho de raios-x odontológico), item 04 (aparelho para profilaxia e ultrassom bucal), item 06 (autoclave de capacidade 54 litros), item 07 (bomba de vácuo para consultório odontológico), item 12

(compressor de ar odontológico – 01 consultório), item 13 (compressor de ar odontológico 60 Litros), item 14 (consultório odontológico completo com regulagem automática) e item 21 (micromotor).

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 **deverão ser realizadas no próprio sistema** (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.11.1 A comprovação será por meio de:

10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- 10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos

comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
- 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.
- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@icismep.mg.gov.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.

15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.

15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema ou e-mail, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.

16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.

18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Administração e Gestão (Secretaria Executiva).

21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

- 21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.

- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se



existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

23.1.3 Apresentar documentação falsa;

23.1.4 Retardar a execução do objeto;

23.1.5 Não mantiver a proposta;

23.1.6 Falhar na execução da ata;

23.1.7 Fraudar a execução da ata;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.9 Declarar informações falsas;

23.1.10 Cometer fraude fiscal.

23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.

23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na

substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

- 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções

previstas na legislação brasileira.

24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares

entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.

25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.

25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- 25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 19 de junho de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
Licitação - ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

2.2 Órgãos participantes:

2.2.1 **Igarapé/MG** – Avenida Governador Valadares, 447, Centro – Igarapé/MG. CEP: 32900-000.

2.2.2 **Itabirito/MG** – Rua Engenheiro Simão Lacerda, Bairro Gutierrez, Rod. MG-030 KM 72 – Itabirito/MG. CEP: 35450-000.

2.2.3 **São Joaquim de Bicas/MG** - Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.

2.2.4 **Córrego Fundo/MG** – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes – Córrego Fundo/MG. CEP: 35568-000.

2.2.5 **Pará de Minas/MG** – Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.

2.2.6 **São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** – Rua Henriqueta Rubim, 27, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. CEP: 35935-000.

2.2.7 **Esmeraldas/MG** – Rua Expedicionários, 09, Centro – Esmeraldas/MG. CEP: 35740-000.

2.2.8 **João Monlevade/MG** – Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte – João Monlevade/MG. CEP: 35930-312.

2.2.9 **Ouro Preto/MG** - Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão - Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.

2.2.10 **Brumadinho/MG** - Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.

2.2.11 **Rio Manso/MG** – Rua Padre Cesário, 22, Centro – Rio Manso/MG.

CEP:35525-000.

2.2.12 **Mateus Leme/MG** – Avenida Getúlio Vargas, 600, Concenza – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.

2.2.13 **São Sebastião do Oeste/MG** – Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.

3 JUSTIFICATIVA

Como parte integrante da razão de ser do Consórcio Público ICISMEP, a realização de procedimentos licitatórios com vistas à aquisição de itens para a Administração Pública é o objetivo primordial do presente instrumento. Deparando-se com demandas municipais das mais diversas naturezas de atuação, o presente termo de referência formaliza o atendimento de uma destas solicitações, qual seja, a aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos. A boa gestão das instalações e recursos dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é passo fundamental para o correto dimensionamento e planejamento de possíveis riscos, que podem vir a interferir no macrofluxo de atendimento a um paciente. Ante ao exposto, verificar se há a necessidade da disposição de novas tecnologias em decorrência do aumento da capacidade de atendimento, ou de forma a substituir equipamentos preexistentes, foi o que ocasionou a elaboração do presente ato.

Inicialmente, faz-se necessário apresentar as tecnologias que serão contempladas nesta tramitação licitatória, justificando a necessidade em se iniciar um procedimento com este objeto, e assim, oferecendo a fundamentação necessária para o processo. Dentre os itens listados na descrição do objeto, encontram-se acessórios e equipamentos odontológicos das mais diversas funções, mas todos com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes dos entes participantes, auxiliando no diagnóstico e tratamento de patologias médicas. Tomando como referência inicial os acessórios, o instrumento compreende a aquisição de canetas odontológicas de baixa e alta rotação, onde a primeira se diferencia da segunda pois não necessita de um sistema de refrigeração acoplado, mas ambas possuem a finalidade de facilitar a remoção do tecido cariado dos dentes, além de serem utilizadas para acessar o canal ou preparar superfícies para a inserção de próteses. Além das canetas, também se configura como acessório pertinente à odontologia a aquisição de cubas, utilizadas na acomodação de produtos aquosos durante os procedimentos, evitando o risco de contaminação cruzada.

Com relação aos equipamentos odontológicos a serem adquiridos por meio do presente instrumento, destaca-se a priori o amalgamador capsular digital, que possui como finalidade misturar o amalgama com mercúrio, proporcionando a obturação dental, sendo, portanto, crucial em consultórios odontológicos que realizam o procedimento. Além do instrumento, o aparelho fotopolimerizador também se configura como fundamental em consultórios odontológicos, e possui como finalidade a emissão de espectro azul de luz, responsável por ativar a canforoquinona presente na resina dentária e produtos odontológicos, endurecendo-os através da sensibilização de uma molécula fotoativadora presente na resina, por meio da luz. Outro instrumento de apoio para odontologia são os compressores de ar, que atuam dentro de um consultório fornecendo ar comprimido para diversos equipamentos, como os sugadores de salivas, sopradores

para secar cavidades dentárias, e também para despejar água no intuito de resfriar as pontas.

Em se tratando de equipamentos de maior porte, o presente instrumento também prevê a aquisição de aparelhos de raios-x odontológico e o aparelho para profilaxia e ultrassom bucal. A radiografia odontológica (também conhecida como Raio-X odontológico) é um exame que utiliza doses seguras de radiação para a obtenção de imagens utilizadas em diagnósticos, o exame expõe estruturas ocultas, como os dentes sisos, revela sinais preliminares de cáries e também mostra fraturas e perda óssea, permitindo ao dentista a visualização do que está abaixo dos dentes, cistos e focos de infecção. O ultrassom odontológico é um equipamento que auxilia na rotina clínica, utilizado principalmente nas áreas de dentística, endodontia, limpeza dentária (profilaxia) e, especialmente, na periodontia, pois traz mais segurança, precisão e agilidade na realização dos procedimentos de tratamento.

As autoclaves odontológicas realizam a esterilização de qualquer material odontológico em contato com o paciente, sendo essencial para evitar a contaminação entre os usuários dos instrumentais, prática determinada por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Associado à autoclave, a aquisição de destiladores de água também é prevista na presente tramitação, tendo como função principal a eliminação dos agentes contaminantes presentes na água a ser utilizada no processo de geração do vapor – principal agente de esterilização das autoclaves.

Equipamentos de menor complexidade, mas igualmente essenciais no cenário clínico odontológico são as incubadoras para indicador biológico e as bombas de vácuo. Nas incubadoras para indicador biológico é comprovada a eficiência do processo de esterilização da autoclave supracitada (através da análise do teste biológico), avaliando diretamente a eliminação de microrganismos altamente resistentes ao processo, complementando a monitorização física e química. A utilização da bomba de vácuo é essencial em consultórios que realizam procedimentos cirúrgicos, e atua para que não haja a sobrecarga dos compressores odontológicos, o equipamento é constituído por um motor com turbina, capaz de aspirar de forma consistente os resíduos como o sangue, saliva e outros, aumentando consideravelmente o campo de visão do profissional de saúde, e consequentemente atuando na eficácia da intervenção médica.

Um consultório odontológico completo também é previsto no presente instrumento, e a unificação dos equipamentos da especialidade odontológica em um item é essencial para a padronização do nível tecnológico de uma unidade de saúde que possui por intenção a implementação do atendimento ao ramo. Os equipamentos abrangidos vão de instrumentos de apoio à infraestrutura local até tecnologias de diagnóstico e tratamento de patologias, e desta forma, se configura como um item essencial para a eficiência do presente procedimento no atendimento das demandas dos órgãos participantes, justificando assim a inserção do consultório odontológico completo no presente processo.

Quanto aos pormenores da odontologia, a aquisição de acessórios essenciais como o equipo odontológico e o kit acadêmico também são plenamente justificáveis. O equipo odontológico é um módulo auxiliar, sendo, portanto, complementar ao consultório, atuando como um suporte de apoio para seringa, mangueiras e bandejas. No kit acadêmico odontológico estão contemplados diversos equipamentos para reabilitar, desgastar, tratar e polir os dentes, aparelhos, próteses e mais outros materiais da área da

odontologia. Dentro do kit, encontram-se o micromotor, contra-ângulo, peça reta e caneta de alta rotação ou extratorque. Além disso, acompanha o óleo lubrificante, a maleta para guardar todas as peças, manuais de instrução e lubrificação.

A infraestrutura do ambiente em que será instalado o consultório odontológico também é essencial para assegurar um atendimento de qualidade. Com isto em vista, e no intuito de oferecer todo o suporte em um instrumento unificado, o presente procedimento antevê a aquisição de cadeira odontológica, mesa auxiliar para uso odontológico e mocho para a mesma utilidade. Os itens são essenciais para garantir a excelência e presteza na saúde pública, e possuem igual relevância e justificativa para a realização de procedimento licitatório com este desígnio.

Em suma, o objeto do presente procedimento licitatório a ser instaurado possibilitará o atendimento à diversas demandas em tecnologia odontológica, permitindo à Administração Pública a aquisição de equipamentos essenciais em qualquer estabelecimento que atue no ramo. Desta feita, o atendimento às normas regulamentadoras que formalizam os critérios de fabricação de tecnologias médicas é essencial para qualificação da aptidão da licitante no fornecimento dos itens, e será crucial para a classificação do arremate de todo o objeto em que as normativas são passíveis – estão levantadas no descritivo.

Faz-se mister ainda salientar a respeito da demanda dos órgãos participantes que apresentaram interesse na aquisição dos equipamentos e acessórios odontológicos através do Consórcio Público ICISMEP. Infere-se que por meio da secretaria executiva, a proposta para manifestação de interesse foi remetida para todos os órgãos consorciados à Instituição, conquanto, somente alguns destes apresentaram real intenção em serem coparticipantes na Ata em questão, sendo estes: O município de Igarapé, o município de Itabirito, o município de São Joaquim de Bicas, o município de Córrego Fundo, o município de Pará de Minas, o município de São Gonçalo do Rio Abaixo, o município de Esmeraldas, o município de João Monlevade, o município de Ouro Preto, o município de Brumadinho, o município de Rio Manso, o município de Mateus Leme e o município de São Sebastião do Oeste, bem como o quantitativo estimado para o atendimento, com uma unidade de cada item, de 30% dos atuais 70 (setenta) entes consorciados do ICISMEP, que porventura poderão ser acometidos pela demanda de forma não prevista durante o período de vigência da Ata de Registro a ser homologada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do ICISMEP e de seu grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante, uma vez que essa possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que estes, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a administração operacional dos Municípios, e agregam até mesmo vantagens econômicas em decorrências de um quantitativo mais elevado. Contudo, poderá acontecer de no momento de planejar a licitação, algum Município ainda não possua a real necessidade dos itens, e ao longo do tempo, se esta surgir, ele poderá aderir e atender à respectiva demanda.

Por fim, vale ressaltar que resta evidenciado nos autos que alguns itens possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Isto posto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Vale destacar que o item “espelho” apenas será adjudicado, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

NÚMERO DO ITEM	CÓDIGO SIPLAN	DESCRIPTIVO DOS ITENS	UNIDADE	MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES	ICISMEP	QUANTIDADE
01	15087	<p>AMALGAMADOR - Amalgamador capsular digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré dosificadas, para amálgama e ionômero de vidro. Tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt, com pelo menos 4.200 a 4.600 rpm; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 segundos, no mínimo, tendo divisão de 1 em 1 segundo e capacidade de memorização do último batimento selecionado. Superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento. Alimentação 110/220v Seleccionável, 50/60 Hz. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	Unidade	39	21	60
02	15088	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO - Aparelho de RX odontológico periapicais e interproximais no sistema de coluna com puxador ergonômico. Tecnologia light green que possui 95% menos chumbo. Em material termoplástico resistente para facilitar a movimentação e o posicionamento do equipamento. Painel de comando de display e sistema de comando digital que permite a seleção do tempo de exposição e sensor digital, com controle remoto. Indicador luminoso e sonoro. Braços pantográficos, confeccionados em aço, com alcance aproximado horizontal de 1100mm e vertical até 620 mm. Articulações com rolamentos. Base pendular estável com linhas arredondadas e rodízios com freio. Operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmera de compensação. Corrente do tubo: 7mA. Dimensão aproximada do foco do tubo 0,8 x 0,8 mm. Ponto focal: com correto dimensionamento. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias e o superaquecimento. Bivolt. Produto com certificado Inmetro. Laudo de ensaio: atesta consonância com os padrões estabelecidas pela portaria SVS 453. Dimensões aproximadas: Altura 1,3 m e Braço 1,13 m; Dimensões do pé aproximadamente 71 x 71 cm; Comprimento do fio 5 metros ou mais; Movimentos em 360°. Potência de entrada aproximada: 1123 VA +/- 20% Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	30	21	51
03	15089	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO – Aparelho eletroeletrônico utilizado para cura de resinas utilizadas em odontologia. O equipamento deverá ser do tipo caneta, com cabo acoplado a uma base ou diretamente em uma fonte de alimentação tipo adaptador. A caneta deverá ser à base de LED de luz fria azul, com comprimento de onda na faixa de 420 a 480 nm e potência mínima de 1200 Mw/cm2. O</p>	Unidade	95	21	116

		<p>equipamento deverá possuir controle de tempo, com programação em intervalos de 10 segundos. O equipamento deverá ter aviso sonoro de tempo a cada 5 segundos decorridos. A ponteira deverá ser de material acrílico, resistente à limpeza química, de encaixe rápido, permitindo o giro de 360°. A caneta deverá possuir protetor ocular na saída da ponteira, confeccionado em material resistente e translúcido, afim de não atrapalhar o campo visual. Tensão de alimentação: 110V 60 Hertz ou bivolt. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
04	15090	<p>APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL - componentes: ultrassom, jato de bicarbonato; tensão: 110/220 volts; frequência: 28 KHz(+/- até 2khz); aplicação: profilaxia, periodontia, remoção de pinos/coroas, etc.; complementação da especificação do item: aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme dental; corpo em poliestireno de alto impacto; pintura lisa; chave geral com opção para jato de bicarbonato ou ultrassom; chave seletiva de potência do ultrassom; registros de regulagem do fluxo de água; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com vibrações ultrassônicas de 28.000 HZ(+/- até 2.000hz). 02 capas protetoras, removíveis e autoclaváveis para peça de mão, mínimo de três pontas para remoção dos cálculos, com chaves individuais. O sistema de remoção do biofilme dental consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em aço inoxidável ou poliestireno removível ou fixo, tampa transparente. Peça de mão do jato removível e esterilizável em autoclave; filtro de ar, drenagem da umidade do ar, pedal de acionamento, mangueiras lisas e flexíveis. Deverá permitir a adaptação de diversas pontas no ultrassom, aplicáveis às diversas especialidades da odontologia para as quais o equipamento se destina. O aparelho deve permitir fácil limpeza e higienização, conforme normas de biossegurança. Tensão de entrada com chave seletora. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	111	21	132
05	15091	<p>AUTOCLAVE DE CAPACIDADE 21 LITROS – Câmara de esterilização em aço inoxidável operação fácil e automática, com indicação do ciclo de painel digital com teclado de membrana controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão. Seis Programas de esterilização e secagem automática com porta fechada, despressurização e desligamento automático ao final do ciclo. Atuação descontinua da resistência para menor consumo de energia elétrica, tubulação interna em cobre para alta pressão, exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança, gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente. Guarnição da tampa em silicone vulcanizado de alta resistência. Capacidade 21 litros. Tensão bivolt automática. Medidas (LxAxP) aproximadas 40x38x60 cm, 1600 Watts, Consumo elétrico 0,5 Kwh e frequência de 50/60 Hz. Quantidade de bandejas: 03. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	53	21	74

06	15092	<p>AUTOCLAVE DE CAPACIDADE 54 LITROS –O equipamento deverá ser produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Porta com sistema de abertura e travamento motorizados. Avisos com datas de manutenção preventiva e monitoramento biológico. Relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive (pdf). Atualização de software por meio da porta USB. Sistema de diagnóstico de falhas. 6 Programas: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos / Secagem Extra. Tensão 220V. Capacidade de 54 litros. 03 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta fechada. Possuir indicação de falta de água no reservatório. Contar com sistemas de segurança, entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	12	33	45
07	15093	<p>BOMBA DE VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Sistema de sucção de alta potência para resíduos líquidos e sólidos, com capacidade para alimentar no mínimo 2 consultórios odontológicos simultaneamente, compacta, silenciosa com vazão de ar 200 litros/minuto. Potência do motor 1,2 a 2 HP. Consumo de água 0,4 litros/minuto. Nível de vácuo: 110 a 730 mm/Hg. Tensão: 110V/220V Bivolt. Turbina totalmente em metal com liga a base de cobre e estanho; Eixo da turbina em metal inoxidável; Sistema de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Filtro coletor de detritos com abertura superior; Válvula solenóide que corta e libera instantaneamente a passagem de água; Silenciador; O produto deve ser fabricado de acordo com a RESOLUÇÃO RDC-59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Sistema de Qualidade, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	39	21	60
08	15094	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA - Comando de pé incorporado com os 04 movimentos eletrônicos; encosto de cabeça fixo; braço direito escamoteável; estofamento anatômico; base em aço maciço com cavaletes fundidos; relê para acionamento automático; equipo tipo cart (móvel) - seringa tríplice; 01 terminal para alta rotação; 01 terminal bordem para baixa rotação; pedal de comando; bandeja de alumínio autoclavável; suporte de instrumentais removível e autoclavável; suporte de pontas de alta resistência; base com rodízios de alta resistência.</p> <p>unidade auxiliar - 01 sugador Venturi, acionamento automático do sugador, separador de detritos, bacia removível em cerâmica esmaltada, estrutura interna em alumínio. refletor espelho multifacetado; acoplamento na cadeira ou equipo; sem sombras; 15.000 ou 20.000 lux; luz do dia.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	46	21	67

09	15095	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – Com conexão tipo Borden 2 furos, confeccionada em alumínio anodizado, turbina balanceada e rotação de 400.000 rpm (± 15%). Montada sobre anéis de borracha sintética, spray único, sistema de retirada da broca por push botton. Consumo de ar de 42 l/m (± 2) e pressão de trabalho de 30 PSI (± 2). Agulha para desobstrução do spray, esterilização através de autoclave. Deve acompanhar um cartucho extra (rotor, pinça e rolamentos). Ruído máximo de 69 decibéis. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	234	21	255
10	15096	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR - Baixo nível de ruído, apropriados para trabalhos como próteses, polimentos, preparação de condutos e profilaxia, autoclavável, manter as condições de biossegurança ideais ao consultório. Características técnicas mínimas (ou melhor). Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	200	21	221
11	15097	CANETA ODONTOLÓGICA TIPO BORDEN 02 FUROS - Rotação: 400.000 rpm (+-15); Esterilização: autoclave/óxido de etileno; Refrigeração: spray triplo; Sistema: sistema de troca saca-brocas; Matéria prima: alumínio. Complementação da especificação do item: Deverá acompanhar óleo lubrificante e acessórios de fábrica, certificado de garantia e manual do usuário em português. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	215	21	236
12	15098	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (01 CONSULTÓRIO) - Descrição básica: Equipamento elétrico, composto por reservatório, motor elétrico, compressor e acessório. Aplicação básica: Fornecimento de ar comprimido medicinal para uso em consultório odontológico. Aspectos gerais: Compressor para uso odontológico, isento de óleo; montado sobre reservatório com conjunto motor e compressor; capacidade para atender até 1 (um) consultório odontológico; capacidade mínima de produção de ar comprimido: 120 l/minuto; faixa mínima de pressão de trabalho: 5,0 a 8,0 bar; reservatório construído em aço com capacidade mínima de 40 litros, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática externa e interna e com purgador (dreno) de fácil acesso para retirada de líquidos condensados; O conjunto deverá possuir: Registro ou válvula reguladora com manômetro para ajuste da pressão de trabalho (para liberar o ar na pressão correta de trabalho da cadeira odontológica); manômetro para controle da pressão interna do reservatório; válvula de segurança para alívio de sobre-pressão; válvula de retenção (para retenção do ar comprimido no reservatório); pressostato; protetor térmico do motor (para desligar automaticamente o motor no caso de aquecimento excessivo); filtro de ar. equipado com motor(es) monofásico(s), alimentação elétrica 110 / 220 vac - 60hz com potência total máxima: 1 (um) hp; conjunto com nível de ruído máximo medido à um metro de distância: 65 db(a). Quando provido de gabinete acústico este deverá possuir sistema de ventilação 01 unidade. <u>Forçada, pintura anticorrosiva, dimensões compatíveis com</u>	Unidade	55	21	76

		<p>o compressor e porta para facilitar a manutenção. Plaquetas de identificação contendo os dados técnicos do reservatório, motor e compressor. dimensões máximas do conjunto: 550 x 815 x 600 mm (comp x alt x larg).</p> <p>Acessórios Inclusos:</p> <p>01 (uma) chave de partida para controle e proteção do(s) motor(es), equipada com tecla para ligar / desligar e dispositivos de comando e proteção (contator/relé/fusível); todos os tubos, serpentinas, cabos, conectores, adaptadores, presilhas, e demais acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento solicitado do equipamento.</p> <p>Normalização: Conformidade com a norma ASME e norma regulamentadora, nr-13 para a fabricação do reservatório; Deverá ser apresentado o teste hidrostático do reservatório.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13	15099	<p>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 60 L - 5 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); 3 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). Tecnologia: Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório: Capacidade de 51 litros; com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); possuir aberturas laterais, para futuras inspeções; reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Motor: Com 2 motores de 2,0 HP cada (total 4,0 HP e quatro cabeçotes); possuir componentes internos confeccionados em cerâmica, reduzindo atrito, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Silencioso: Baixo nível de ruído: 70 db a um metro de distância. Dispositivos de Segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga; Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão; rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Outras características: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização; ventoinha de refrigeração nos motores; rodízios para transporte. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório); mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenóide).</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	10	33	43
14	15100	<p>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA - Mecanismo de acionamento da cadeira através de motores elétricos; cadeira revestida em material resistente, liso, lavável e sem costura; composta de: <u>equipo tipo kart</u>; unidade auxiliar (cuspideira) com 01 (um) sugador, refletor odontológico e mocho.</p> <p>Complemento da especificação:</p> <p>Cadeira: elétrica, sistema pantográfico, acionamento por motores elétricos p/ inclinação do encosto e elevação do assento, isentos de óleo. estrutura em chapa de aço carbono, protegida contra corrosão, tratamento fosfatizado, pintura epóxi ou poliuretano, lisa e de alto brilho. Encosto revestido em poliestireno, cantos arredondados; encosto de cabeça longitudinal e articulado. Estofamento em PVC. Braço esquerdo fixo e o direito com abertura. Articulação central única entre o assento e o encosto. Comando</p>	Unidade	52	21	73

		<p>elétrico através do pedal com movimentos de subida e descida do assento e encosto, sistema volta a zero e acende/apaga do refletor. Circuito alternado com fusíveis de proteção. tensão de entrada:110/220v - 60hz.</p> <p>Equipo odontológico: tipo kart com base móvel sobre quatro rodízios duplos, base e coluna com linhas arredondadas; corpo confeccionado em poliestireno. Terminal de pontas c/ uma seringa tríplice, dois terminais tipo Borden (para alta rotação e para baixa rotação); torneira do spray da alta rotação no corpo do terminal. Reservatório de água em policarbonato ou similar transparente com capacidade de 500ml, para o sistema spray das peças de mão; caixa de ligação do equipo com a unidade auxiliar. Acompanhado com pelo menos duas bandejas removíveis fabricadas em alumínio ou aço inox. Pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão. Mangueiras flexíveis, lisas e leves.</p> <p>Unidade auxiliar (cuspideira): acoplada a cadeira; corpo confeccionado em poliestireno. Bacia removível confeccionada em cerâmica esmaltada ou porcelana; suporte acionado automaticamente; registro de água para lavagem da bacia. Dutos de água ar e esgoto; separador de detritos individual conectado na mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Caixa de esgoto blindada em PVC com suspiro e abafador. Refletor odontológico: monofocal, cabeçote com espelho especial multifacetado com tratamento multicoating. Luz Branca com lâmpada incandescente halógena, de 12v e 55w (ou lâmpada superior); protetores da lâmpada em chapa de aço e do espelho em material transparente de fácil assepsia. Puxador ergonômico de fácil assepsia. Coluna de fixação e braço pantográfico multi-articulado, redondo, em aço pintado com tinta à base de poliuretano, lisa e de alto brilho; articulações em aço carbono. Chave liga/desliga. Transformador c/ seleção de entrada para 127/220v e saída 12 volts.</p> <p>Mocho odontológico: com sistema de elevação por gás pressurizado. Cinco rodízios duplos. Capa do pistão em polipropileno ou material similar. Assento anatômico c/ borda da frente arredondada. Encosto anatômico com movimento regulável, longitudinal. Assento e encosto com estofamento de espuma resistente e densidade confortável com revestimento de plástico PVC, liso e sem costura, de fácil assepsia. Manual técnico e certificado de garantia em português.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
15	15101	<p>CUBA PARA USO ODONTO - matéria prima: aço inox; formato: redonda; medidas: 10cm de profundidade; Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	Unidade	76	21	97
16	15102	<p>DESTILADOR DE ÁGUA TIPO ODONTOLÓGICO – Capacidade para 3,8 litros de água destilada em 5 horas. Tensão 110v ou 220v; Complemento: destilador de água, com capacidade onde para cada 04 litros de água comum produz 3,8 litros de água destilada. Temperatura de trabalho de 15° a 40° C. Baixo consumo de energia (0,5 kw/h).</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	84	21	105

17	15103	<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO - Com cadeira de comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, encosto de cabeça biarticulado, com refletor de acendimento no pedal, com unidade suctora com 2 sugadores e uma seringa tríplice, acionamento automático do sugador e bacia removível, unidade auxiliar com seringa tríplice, dois terminais para alta rotação, dois terminais para baixa rotação e base com rodízios de alta resistência e puxadores bilaterais, 110 volts.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	16	21	37
18	15104	<p>INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA - Para monitorar ciclos de esterilização a vapor, possibilita incubar até 04 indicadores biológicos, tensão automática. O equipamento deverá ser compatível com os tipos de indicadores biológicos disponíveis no mercado.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	Unidade	60	21	81
19	15105	<p>KIT ACADEMICO USO ODONTO - Caneta de alta rotação (com saca brocas); ponta reta; micromotor; contra ângulo; complementação da especificação do item: <u>caneta de alta rotação</u> com conexão tipo Borden, dois furos; turbina balanceada; rotação máxima de 400.000 RPM (+- 10%); spray triplo; introdução ou expulsão da broca feita com uso de saca-brocas; esterilizável através de autoclave até 135 graus c.</p> <p>relação de transmissão 1:1; pinça com mola para prender a broca; mancais com rolamento blindado; corpo em alumínio/latão ou aço inox; esterilizável em autoclave; micromotor com conexão através de terminal tipo Borden 2 furos; sistema intra com trava tipo engate rápido, para conectar e desconectar os acessórios; permitir giro de 360 graus para as pontas acopladas; corpo em alumínio anodizado ou aço inox; permite velocidade para a direita entre 3.000 a 20.000 rpm; inversão de rotação para a esquerda no anel; baixo ruído;</p> <p><u>Contra angulo com sistema intra</u>; relação de 1:1; angulo de 20 graus entre o eixo e o pescoço da cabeça; trava da broca por lâmina de aço temperado deslocável lateralmente em ângulo; com mandril adaptador de brocas tipo FG; corpo em alumínio e latão ou aço inox; esterilizável através de autoclave até 135 graus. Todos os componentes do kit devem ter no mínimo 01(um) ano de garantia, estarem acondicionados em estojo resistente, acompanhados de seus devidos óleos lubrificantes e demais acessórios de fábrica.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	187	21	208
20	15106	<p>MESA AUXILIAR DE USO MÉDICO-HOSPITALAR - Composta por 06 gavetas, com bojos, cantos arredondados e prateleira sob a base; módulo fabricado em MDF com as frentes das gavetas em post formig, corrediças de aço com pintura epóxi e puxadores italianos com ponteiros cromadas e pintura epóxi; medidas aproximadas de altura total 0,80 m, largura: 0,50m, profundidade: 0,45 m; puxadores e rodapés na cor cinza; frentes das portas, gavetas, laterais e tampo na cor branca. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	179	21	200

21	15107	<p>MICROMOTOR - Fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável a até 135° C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray externo simples, sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden (02 furos), rotação de 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min. Possuir regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho 40 libras (psi), acoplamento através do sistema INTRA; peso líquido inferior a 80 gramas, alto torque com baixo ruído de trabalho, exclusivo tratamento eletroquímico, sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanhar adaptador para facilitar a lubrificação. Acoplamento através de sistema INTRA para peça reta ou contra – ângulo. Consumo de Ar 4 l/min. Esterilização: Autoclavável até 135°C, Peso Líquido aproximado de 80 gramas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	Unidade	25	33	58
22	15108	<p>MOCHO PARA USO ODONTOLÓGICO - Mocho com sistema de elevação do assento impulsionado a gás pressurizado, acionado por alavanca lateral e com movimento suave. Acabamento liso, com cantos arredondados e encosto anatômico, com regulagem de inclinação e altura por alavanca, base resistente com 05 rodízios e estofamentos resistentes. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	142	21	163
23	15087	<p>AMALGAMADOR - Amalgamador capsular digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré dosificadas, para amálgama e ionômero de vidro. Tampa protetora em acrílico transparente; possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt, com pelo menos 4.200 a 4.600 rpm; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 segundos, no mínimo, tendo divisão de 1 em 1 segundo e capacidade de memorização do último batimento selecionado. Superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento. Alimentação 110/220v Seleccionável, 50/60 Hz. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (1) – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	39	21	60
24	15101	<p>CUBA PARA USO ODONTO - matéria prima: aço inox; formato: redonda; medidas: 10cm de profundidade; Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (15) – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	76	21	97
25	15104	<p>INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA - Para monitorar ciclos de esterilização a vapor, possibilita incubar até 04 indicadores biológicos, tensão automática. O equipamento deverá ser compatível com os tipos de indicadores biológicos disponíveis no mercado. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (18) – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	60	21	81

26	15107	<p>MICROMOTOR - Fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável a até 135° C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray externo simples, sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden (02 furos), rotação de 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min. Possuir regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho 40 libras (psi), acoplamento através do sistema INTRA; peso líquido inferior a 80 gramas, alto torque com baixo ruído de trabalho, exclusivo tratamento eletroquímico, sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanhar adaptador para facilitar a lubrificação. Acoplamento através de sistema INTRA para peça reta ou contra – ângulo. Consumo de Ar 4 l/min. Esterilização: Autoclavável até 135°C, Peso Líquido aproximado de 80 gramas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (21) – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	25	33	58
----	-------	--	---------	----	----	----

4.1 Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no Apêndice I.

5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

5.1 O Estudo Técnico Preliminar é **dispensado** no presente caso, conforme regulamento interno do Consórcio, em seu Art. 3º inciso II da Resolução nº 26/2023 que trata da dispensa do ETP para produtos ou serviços que em que a análise de viabilidade técnica e econômica dependa do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária dos Entes Consorciados.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AQUISIÇÃO

6.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 O responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.

6.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo ao licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos

participantes.

- 6.3 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão participante, no momento da qualificação da proposta, requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO)

- 7.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 7.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 7.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 7.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 7.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

- 7.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- 7.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe de odontologia responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.
- 7.12.1 O licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.
- 7.13 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

8 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser instalados nos seguintes endereços:
- 8.2.1 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do ICISMEP deverão ser entregues e instalados no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32900-000.
- 8.2.2 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Igarapé/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Governador Valadares, 447, Centro – Igarapé/MG. CEP: 32900-000.
- 8.2.3 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Itabirito/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Engenheiro Simão Lacerda, Gutierrez,

Rod. MG-030 KM 72 – Itabirito/MG. CEP: 35450-000.

- 8.2.4 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **São Joaquim de Bicas/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.
- 8.2.5 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Córrego Fundo/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizaél Bernardes – Córrego Fundo/MG. CEP: 35568-000.
- 8.2.6 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Pará de Minas/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.
- 8.2.7 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Henriqueta Rubim, 27, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. CEP: 35935-000.
- 8.2.8 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Esmeraldas/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Expedicionários, 09, Centro – Esmeraldas/MG. CEP: 35740-000.
- 8.2.9 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **João Monlevade/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte – João Monlevade/MG. CEP: 35930-312.
- 8.2.10 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Ouro Preto/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão - Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.
- 8.2.11 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Brumadinho/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.
- 8.2.12 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Rio Manso/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Padre Cesário, 22, Centro – Rio Manso/MG. CEP:35525-000.
- 8.2.13 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Mateus Leme/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio

de até 50 km do endereço situado em Avenida Getúlio Vargas, 600, Concenza – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.

8.2.14 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **São Sebastião do Oeste/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.

8.2.15 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas, nº 489 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32.920-000.

9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6 Uma vez notificado, o licitante realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

9.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

9.7 Na hipótese do subitem acima, o licitante deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo licitante, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do licitante o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do licitante.

10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.10.302.0003.2.0002 e 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

11 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

11.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

11.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

11.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

11.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 11.8 O órgão participante deverá designar fiscal da ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

12 DOS CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

¹ Termo de referência confeccionado pela área requisitante, conforme fls. 01/17 do processo nº 110/2023.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.10.302.0003.2.0002 e 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2 Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AQUISIÇÃO

- 6.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 O responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.

6.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

- 6.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo ao licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos participantes.

- 6.3 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão participante, no momento da qualificação da proposta, requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO)

- 7.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 7.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.

- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 7.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 7.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 7.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 7.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- 7.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe de odontologia responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.

7.12.1 O licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.

7.13 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

8 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser instalados nos seguintes endereços:

8.2.1 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do ICISMEP deverão ser entregues e instalados no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32900-000.

8.2.2 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Igarapé/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Governador Valadares, 447, Centro – Igarapé/MG. CEP: 32900-000.

8.2.3 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Itabirito/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Engenheiro Simão Lacerda, Gutierrez, Rod. MG-030 KM 72 – Itabirito/MG. CEP: 35450-000.

8.2.4 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **São Joaquim de Bicas/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.

8.2.5 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Córrego Fundo/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizaél Bernardes – Córrego Fundo/MG. CEP: 35568-000.

8.2.6 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Pará de Minas/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.

8.2.7 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **São Gonçalo do Rio Abaixo/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Henriqueta

Rubim, 27, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. CEP: 35935-000.

- 8.2.8 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Esmeraldas/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Expedicionários, 09, Centro – Esmeraldas/MG. CEP: 35740-000.
- 8.2.9 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **João Monlevade/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte – João Monlevade/MG. CEP: 35930-312.
- 8.2.10 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Ouro Preto/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão - Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.
- 8.2.11 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Brumadinho/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.
- 8.2.12 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Rio Manso/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Rua Padre Cesário, 22, Centro – Rio Manso/MG. CEP:35525-000.
- 8.2.13 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **Mateus Leme/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Avenida Getúlio Vargas, 600, Concenza – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.
- 8.2.14 Os equipamentos e acessórios adquiridos para a unidade de saúde do município de **São Sebastião do Oeste/MG** deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 km do endereço situado em Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.
- 8.2.15 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas 486 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32.920-000.

9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão

participante.

- 9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.6 Uma vez notificado, o licitante realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.
- 9.7 Na hipótese do subitem acima, o licitante deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo licitante, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do licitante o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do licitante.

10 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

registro de preços terá preferência.

- 10.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 10.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 10.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 10.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 11.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 11.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do

mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

- 11.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 12.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 12.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 12.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 12.5 A Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 12.6 A Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de Administração e Gestão (Secretaria Executiva).
- 12.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.

- 12.11 A Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 12.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 13.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 13.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 13.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 13.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

14 DO FATURAMENTO

14.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

14.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

15 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

15.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

15.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

15.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,

tempo ou forma.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

16.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

16.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

17 DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente,

pelos prazos de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

17.1.3 Apresentar documentação falsa;

17.1.4 Retardar a execução do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Falhar na execução da ata;

17.1.7 Fraudar a execução da ata;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 Declarar informações falsas;

17.1.10 Cometer fraude fiscal.

17.2 Para os fins da subcondição 17.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

17.3 Para condutas descritas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

17.4 Para os fins dos itens 17.1.4 e 17.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

17.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

17.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

17.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na

substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

- 17.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 17.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 17.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 17.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 17.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 17.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 17.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a

vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- 18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 18.1.2 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.3 Ser dirigida à Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 18.1.4 A decisão da Diretoria de Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 18.1.5 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 18.1.6 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 18.1.7 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.
 - 19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunha

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO PRESTADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A empresa _____ CNPJ: _____, participante da licitação Registro de Preço _____ destinado à “futura e eventual aquisição de **acessórios e equipamentos odontológicos**, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no presente Termo de Referência.” Compromete-se a manter Técnico(s)/Engenheiro(s)/Empresa(s) Habilitada(s) com devido(s) registro(s) no conselho competente (CFT/CREA), cuja(s) atribuições(s) profissionais atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s), para intervenções especializadas em equipamentos médicos e/ou odontológicos, no período de garantia definido para o presente procedimento como sendo de 01 (um) ano.

Declara-se ciente de que:

- a) O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis

(LOCAL E DATA)

Assinatura:

Sócio administrador.....

Identificação.....

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	IGARAPÉ	ITABIRITO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	CÓRREGO FUNDO	PARÁ DE MINAS	SÃO GOÇALO DO RIO ABAIXO	ESMERALDAS	JOÃO MONLEVADE	OURO PRETO	BRUMADINHO	RIO MANSO	MATEUS LEME	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL DOS MUNICÍPIOS	ICISMEP AMBULATORIAL	TOTAL GERAL
01	AMALGAMADOR	Unid.	00	04	03	00	07	00	01	12	08	00	00	01	03	39	21	60
02	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	Unid.	01	00	05	03	01	01	08	02	06	00	01	00	02	30	21	51
03	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO	Unid.	10	03	06	06	10	10	15	18	08	00	01	05	03	95	21	116
04	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	Unid.	10	03	06	04	15	15	10	18	03	14	01	07	05	111	21	132
05	AUTOCLAVE DE CAPACIDADE 21 LITROS	Unid.	10	03	10	03	00	02	06	07	07	00	02	00	03	53	21	74
06	AUTOCLAVE DE CAPACIDADE 54 LITROS	Unid.	00	00	00	00	12	00	00	00	00	00	00	00	00	12	33	45
07	BOMBA DE VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Unid.	00	00	05	01	07	00	06	06	05	00	01	05	03	39	21	60

08	CADEIRA ODONTOLÓGICA	Unid.	10	00	05	03	00	01	05	18	00	00	00	02	02	46	21	67
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unid.	00	10	10	06	25	10	20	40	100	00	03	04	06	234	21	255
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	Unid.	00	10	10	06	25	10	20	40	66	00	03	04	06	200	21	221
11	CANETA ODONTOLOGICA TIPO BORDEN 02 FUIROS	Unid.	00	10	12	06	02	50	20	40	66	00	03	00	06	215	21	236
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (01 CONSULTÓRIO)	Unid.	10	00	03	04	07	02	08	05	04	03	01	05	03	55	21	76
13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 60 L	Unid.	00	00	00	00	10	00	00	00	00	00	00	00	00	10	33	43
14	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA	Unid.	00	03	03	03	02	04	06	18	08	00	01	02	02	52	21	73
15	CUBA PARA USO ODONTO	Unid.	00	03	03	00	25	00	20	00	10	00	03	00	12	76	21	97
16	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO ODONTOLÓGICO	Unid.	10	01	06	03	10	03	10	04	10	15	01	08	03	84	21	105
17	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO	Unid.	00	00	03	03	00	00	06	00	00	00	00	02	02	16	21	37
18	INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA	Unid.	00	12	05	06	00	00	12	05	10	00	00	07	03	60	21	81
19	KIT ACADEMICO USO ODONTO	Unid.	50	10	10	03	10	10	20	40	00	25	03	00	06	187	21	208

20	MESA AUXILIAR DE USO MÉDICO-HOSPITALAR	Unid.	50	15	12	03	25	10	10	18	30	00	01	02	03	179	21	200
21	MICROMOTOR	Unid.	00	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	00	25	33	58
22	MOCHO PARA USO ODONTOLÓGICO	Unid.	40	06	20	06	10	08	12	18	15	00	01	00	06	142	21	163